



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

424

LEI Nº 685

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO,
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal decreta e -
ê ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 1.966, discriminado pelos anêxos integrantes desta lei, estima a RECEITA em Cr.\$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros) e fixa a DESPESA em - Cr.\$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros).

ARTIGO 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital na forma das Legislações em vigor e das especificações constantes do anexo nº 3 e de acôrdo com o seguinte desdobramento:-

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	Cr.\$ 150.752.000	
1.2 - Receita Patrimonial	Cr.\$ 420.000	
1.3 - Receita Industrial	Cr.\$ 16.660.000	
1.4 - Transferências Correntes	Cr.\$ 114.106.000	
1.5 - Receitas Diversas	Cr.\$ 6.262.000	288.200.000

2 - RECEITAS DE CAPITAL

Alienações de Bens Patrimoniais	Cr.\$ 1.800.000	
Transferências de Capital	Cr.\$ 10.000.000	11.800.000
TOTAL DA RECEITA	Cr.\$	300.000.000

ARTIGO 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos - constantes dos anêxos nºs 6,7,8 e 9, e de acôrdo com o seguinte desdobramento:-

DESPESAS CORRENTES

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

1 - Poder Legislativo	Cr.\$ 8.844.000	
2 - Poder Executivo	Cr.\$ 77.622.200	86.466.200
Transportes e Comunicações	Cr.\$ 79.505.000	
Educação e Cultura	Cr.\$ 33.340.400	
Saúde	Cr.\$ 2.590.000	
Trabalho, Previdência e Assistên - cia Social	Cr.\$ 17.861.000	
Habitação e Serviços Urbanos	Cr.\$ 71.592.100	
Encargos Gerais	Cr.\$ 8.645.300	213.533.800
TOTAL DA DESPESA	Cr.\$	300.000.000

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - A expedir, mediante decreto, as tabelas explicativas de distribuição -

continua.

Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

continuação.

fls.2

das verbas discriminadas nos anexos por unidades administrativas;

- II - efetuar as operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 15(quinze por cento)do total da receita estimada;
- III - Abrir créditos suplementares mediante decreto, até 60%(sessenta - por cento) das dotações referentes às verbas de custeio e serviços, investimentos e inversões financeiras;
- IV - Transferir mediante decreto as verbas que não forem aproveitadas, - a fim de serem suplementadas outras dentro do orçamento vigente;
- V - Se no decurso do exercício a arrecadação atingir os níveis previstos com superavit, poderão ser liberadas por decreto do Prefeito a fim de suplementações de verbas orçamentárias.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente no dia 1º de Janeiro de 1.966.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 1º DE DEZEMBRO DE 1.965.

NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL